

---

## PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2016

---

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, **Lúcio Dias Caetano**, e da PREGOEIRA e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 81/2016, publicada em 10/03/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº.20/2016**, na modalidade **Pregão Presencial Nº.10/2016, do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento
- c) Anexo III – Declaração de fatos impeditivos;
- d) Anexo IV – Declaração de IDONEIDADE;
- e) Anexo V – Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- g) Anexo VII – Formulário de proposta;
- h) Anexo VIII – Relação da frota Municipal e de conveniados
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X - Minuta de Contrato

---

### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

---

1.1 – A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE LINHA LEVE E PESADA SOBRE O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE REFERENCIA** visando o atendimento quanto às urgências de manutenção dos veículos da frota Municipal e Conveniados.

1.1.1 Todas as peças deverão **ser genuínas**, obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, sempre peças de primeira linha e primeiríssima qualidade, sendo que, em hipótese alguma, será admitido o fornecimento de peças paralelas.

1.1.2 Valor estimado p/veículos pesados: **R\$ 170.000,00**

1.1.3 Valor estimado p/ veículos leves: **R\$40.000,00**

1.1.4 **Valor estimado para** e máquinas operatrizes: **R\$:40.000,00**

- 1.1.5 AS EMPRESAS PARTICIPANTES NA LINHA DE PEÇAS LEVES DEVERÃO APRESENTAR, ATÉ O DIA **28/03/2016**, OBRIGATORIAMENTE, CD ROM DOS CATÁLOGOS ELETRÔNICOS DE APLICAÇÃO DE ACORDO COM A FROTA DA PREFEITURA (ANEXO) E TABELA DE PREÇOS ORIGINAL COM APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTE (NOTA FISCAL, DECLARAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA FORNECEDORA,) QUE ATESTE A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO. A ENTREGA DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DO FABRICANTE (CONCESSIONÁRIA) OU TABELA DE PREÇOS DA ORIGINAL É CRIME TIPIFICADO NO INC. V DO ART. 96 DA LEI 8.666/93, PODENDO RESULTAR EM PENA DE 03 (TRÊS) A 06 (SEIS) ANOS DE DETENÇÃO E MULTA.
- 1.1.6 **CATÁLOGO DE PEÇAS É A LISTA COMPLETA COM TODOS OS ITENS DA MARCA, COM CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA E SUA DESCRIÇÃO E TABELA DE PREÇOS É UMA LISTA COMPLETA DE TODOS OS ITENS DA MARCA, COM CÓDIGO DE REFERÊNCIA DA PEÇA E O SEU PREÇO.**
- 1.1.7 **SERÁ FORNECIDO IMEDIATAMENTE APÓS A ENTREGA E DEVIDO ACEITE “DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE TABELAS DE PREÇOS E CATÁLOGOS DE PEÇAS”, QUE DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO.**
- 1.1.8 **A TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS PESADAS TERÁ COMO REFERENCIA A TABELA EXTRAIDA DO SITE DO DER/MG, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MINAS GERAIS.**

## **1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete.

Ficha:05

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil

Ficha:138

06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal

Ficha:143

181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar

Ficha:146

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais

Ficha:497

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública

Ficha:509

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Ficha:545

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar  
Ficha:189 e 190  
10.301.007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família  
Fichas:317 e 318  
10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes  
Ficha:371  
10.305.0011.2.082 – manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica  
Fichas; 416 e 417  
12.361.0017.2.162 – Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE  
Ficha:591  
08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a Família –  
CRAS. Ficha:572  
12.361.0017.2.161 – Manutenção do Programa FNDE PNATE Ensino Fundamental  
Ficha:182  
12.362.0017.2.160 – manutenção Programa FNDE PNATE Ensino Médio  
Ficha:221  
12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE PNATE Infantil  
Ficha:227

3.3.90.3000 – Material de Consumo.

---

## **02 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

---

2.1 - A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:**

2.2

### **ENVELOPE Nº. 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.20/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2016  
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DA PREGOEIRA**

### **ENVELOPE Nº. 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.20/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.10/2016  
MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## A/C DA PREGOEIRA

- 2.2 - Os envelopes deverão ser entregues a **PREGOEIRA** na Prefeitura Municipal de SERRANIA da seguinte forma:

### REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal.

DIA: **31/03/2016**

HORA: **09h.30min.(NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS)**

- 2.3 - O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues a PREGOEIRA designada, no local, data e horários definidos no item 3.2.

## O3 - PROPOSTA COMERCIAL

- 3 - No “ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, **sem rasuras**, em uma via, datilografada ou processada em computador, **a PROPOSTA deverá ser apresentada também em mídia, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de software baixado no site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG**, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte:

3.1.1 Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax;

3.1.2 Apresentação da proposta comercial em conformidade com o anexo VII;

3.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

3.1.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- 3.2 Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios, devendo ser entregues em até **05 (CINCO) dias úteis**, contados da apresentação da ordem de fornecimento via *fac símile* (fax) ou e-

mail, tendo em vista que o não cumprimento do prazo acima fixado poderá resultar em prejuízo para o Município, podendo ser aplicadas as penalidades previstas no presente instrumento.

- 3.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

---

## 04 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

4.1. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme segue:

4.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº. 8.036/90 artigo 27);

4.1.2 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, ( anexo IV).

4.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº.12.440 de 07/07/2011 – Art. 642-A.

4.1.4 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:

4.1.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União),abrangendo a Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal, **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.1.4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.4.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 4.1.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 4.1.4.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, **EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 7º DA LEI 9.317 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1996;**
- 4.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá observar o seguinte
- 4.1.6.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 4.1.6.2 A microempresa - ME e a empresa de pequeno porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 4.1.6.3 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 4.1.6.4 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a PREGOEIRA.
- 4.1.6.5 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.
- 4.1.6.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) PREGOEIRA(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4.1.7 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: apresentar declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

4.1.7.1 Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial, ou ainda concordata, conforme artigo 192 da Lei nº. 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.1.7.2 Comprovante ou Declaração que dê cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV)

- 4.2 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº02, **lacrado**, devidamente identificado, **se possível em papel formato A4**.
- 4.3 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou ainda em concordata, conforme artigo 192 da Lei nº11.101/2005.
- 4.4 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias**.
- 4.5 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação, os demais serão admitidos fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 4.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 4.7 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

- 4.8 A declaração **DE MICROEMPRESA**, deve ser apresentada no credenciamento e estar fora do envelope da documentação para que possam ser conferidas no ato do credenciamento.

---

## 05 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

- 5.1 – A PREGOEIRA declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 2.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 5.2 – Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se a PREGOEIRA, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade **pen – drive ou mídia gravável (CD/DVD)** na data da licitação com os mesmos valores e as marcas da proposta escrita **através de software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG** e documentação apropriada, observando o que segue:
- 5.3– As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema.
- 5.3.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: apresentar comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.2 – Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou gestor de negócios da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto e/ou Contratos pertinentes, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 5.4– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, a PREGOEIRA não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

---

## 06 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

---

- 6.1 – Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 6.2 – A PREGOEIRA classificará a proposta de maior desconto e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas de desconto mais baixo para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.2.1 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a PREGOEIRA classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## **07 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

- 7.1 - Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior desconto e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 7.2 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.
- 7.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4 EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTE DESTE EDITAL.

---

## **08 - DO JULGAMENTO**

---

- 8.1 – O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA.**
- 8.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do maior desconto.
- 8.3 – A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

- 8.4 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 8.5 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação da PREGOEIRA, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.7- Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.
- 8.8 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9 - A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 8.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.10.1 – Sendo aceitável a proposta de maior desconto, o envelope será aberto contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado tudo para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.10.2 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

- 8.10.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10.4 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o estimado da contratação.
- 8.10.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a PREGOEIRA deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.
- 8.11 – Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

---

---

## **09 - DOS RECURSOS**

---

---

- 9.1 - Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 – A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3 – Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 9.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

---

---

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

---

- 10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 10.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 10.3 - O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos para o atendimento à mencionada convocação e assinatura da Ata;
- 10.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 10.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da ordem de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

---

## 11 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO

---

- 1.3 O Chefe de Transportes, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.4 O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
- 1.5 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

---

## 12 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

---

- 12.1 O Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, até o **20º(vigésimo)** dia do mês subsequente ao da entrega, após emissão dos documentos fiscais, que deverão referir-se, unicamente, a

este Pregão. Aprovado o documento de cobrança, seu pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta jurídica da empresa fornecedora.

- 12.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

---

---

### **13 - DAS SANÇÕES**

---

---

- 13.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1 - 0,3% (três por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues.

13.2.2 - 20% (vinte por cento), por dia, sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.2.4 -As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

---

---

### **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

- 14.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços será convocado pelo Setor de Compras o(s) vencedor(es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro

de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

- 14.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.1.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 14.2 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 14.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 14.4 A existência do preço registrado não obriga o Município de SERRANIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
  - 14.4.1 Os valores expressos no item I deste Instrumento Editalício representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
  - 14.4.2 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 14.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.6 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do Decreto nº. 496, de 09 de agosto de 2008.
- 14.7 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.
- 14.8 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
  - 14.8.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 14.9 A(s) detentora(s) da ata ficará(ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

---

## **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.**

---

- 15.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 15.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 15.3 As decisões da PREGOEIRA do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.5 – As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 15.6 – É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 15.7 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 15.8 A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 15.9 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a PREGOEIRA devolverá as proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 15.10 – A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 15.11 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, a PREGOEIRA, na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Setor de Compras e Licitações, no horário 08.00h às 11.00hs e de 13.00 h às 18.00hs. Outras informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284-1313, Ramal 27.
- 15.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania - MG, 15 de março de 2016.

Darlene Andrade Silva  
Pregoeira

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de peças e acessórios originais e /ou genuínas, novos, para a linha de veículos das marcas: **VOLKSWAGEN, MERCEDES-BENZ, FORD , PEUGEOT, IVECO, MASSEY FERGUNSON, CATERPILLAR, RENAULT**, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Serrania e/ou Conveniados.

### **2. ESPECIFICAÇÕES**

As peças e acessórios deverão ser originais ou genuínos, novos e entregues com a embalagem original.

Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconhecidas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

O parâmetro utilizado para o registro de preços será a tabela de preços à vista da montadora das respectivas marcas acima citadas (Objeto), vigente no 5º (quinto) dia útil anterior à data de apresentação da proposta.

A empresa vencedora deverá entregar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da realização da licitação a Tabela de Preços e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas, em formato digital.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Serrania e/ou Conveniados estão sujeitos a quebra e panes que podem causar transtornos referentes às atividades desempenhadas diariamente, ou seja, a quebra do veículo fatalmente causa atrasos na realização das atividades operacionais e administrativas. A contratação de empresa para fornecer peças originais e/ou genuínas para manutenção da frota, possibilitará maior facilidade e economia na aquisição das peças, agilizando o conserto e permitindo o retorno do veículo em suas atividades.

#### **4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

As peças solicitadas deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, à R. Felipe Miguel, nº304, Centro, Serrania/MG, em até **05/cinco** dias úteis, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado, das 08:00 às 16:00h, com prazo de entrega variável conforme a quantidade total de itens.

#### **5. GARANTIA**

Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 01 (um) dia útil, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

Caso deixe de fornecer o objeto, por razões que ela der causa, fica a **Prefeitura Municipal de Serrania** no direito de adquiri-lo de qualquer outra empresa, por conta exclusiva da licitante vencedora obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

#### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

O critério de julgamento será feito pela proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, por linha de veículos, sobre a Tabela de Peças e Acessórios, com preços à vista, fornecida pela montadora do veículo, vigente na data de apresentação da proposta.

#### **7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR**

O Chefe de Transporte / Encarregado do Almoxarifado. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

Serrania (MG), 15 de março de 2016.

José Oscar da Silva  
Encarregado do Serviço de Transporte

**ANEXO II  
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO,  
PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes para junto ao Município de SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº0/2016, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão Presencial nº.0/2016.

Local, data

Assinatura

(reconhecer firma)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2016.**

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência e comprometemo-nos, outrossim, pelos que venham a surgir a partir desta data.

\_\_\_\_\_  
local                      data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2016.**

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

\_\_\_\_\_  
local                      data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.**

À  
Prefeitura Municipal de SERRANIA  
SERRANIA - MG

**DECLARAÇÃO**

A signatária ..... CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres menores de 18 (dezoito) anos, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de Serrania  
Serrania - MG

### DECLARAÇÃO

A signatária ....., CNPJ nº ....., por intermédio de seu diretor Sr. ...., RG nº ....., CPF nº ....., declara sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº ....., realizado pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

Declaro ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local:....., ..... de .....de

Assinatura do responsável pela empresa  
Cargo.  
Identificação

**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA PEN DRIVE OU MÍDIA GRAVÁVEL (CD/DVD)**

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

IE:

CIDADE:

UF:

CEP:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MONTADORA	DESCONTO %
1.	Ambulância	PEUGEOT	
2.	Diversos – leves	RENAULT	
3.	Ranger - leve	FORD	
4.	Micro – ônibus	IVECO	
5.	Caminhão – pesado	FORD	
6.	Ônibus- pesado	MERCEDES	
7.	Ônibus - pesado	VOLKSWAGEN	
8.	Trator	MASSEY FERGUNSON	
9.	Tobata	SOMASSEY	
10.	Máquina operatriz	CATERPILLAR	

Validade da proposta;

DATA

RESPONSÁVEL:

## ANEXO VIII

### RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E/OU CONVENIADOS.

ESPECIFICAÇÃO	PLACAS	MARCA	COMBUSTIVEL	ANO	VEICULO LOTADO
BLAZER	HMH-3194	CHEVROLET	GASOLINA	2008	POLICIA MILITAR
RANGER	HMN-5937	FORD	GASOLINA	2009	POLICIA MILITAR
TRATOR ESTEIRA	D4	CATERPILLAR	DIESEL	1977	ESTRADAS VICINAIS
RETRO ESCAVADEIRA	416 E	CATERPILLAR	DIESEL	2013	ESTRADAS VICINAIS
PATROL	120K	CATERPILLAR	DIESEL	2013	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO F1717 E	HMH-0408	FORD	DIESEL	2007	ESTRADAS VICINAIS
CAMINHÃO 26280	OXG3447	VOLKSWAGEM	DIESEL	2014	ESTRADAS VICINAIS
TRATOR	MF265	MASSEY FERGUNSON	DIESEL	1990	ESTRADAS VICINAIS
TOBATA	?	SOMASSEY	DIESEL	2009	INFRA ESTRUTURA
ESPIN	OWM8764	CHEVROLET	FLEX	2013	SAÚDE
AMBULANCIA DUCATO	HMN 7084	PEJOUT	DIESEL	2007	SAÚDE
SANDERO	OWU 0295	RENAULT	FLEX	2014	SAÚDE
CAMINHÃO F16000	HMM-7317	FORD	DIESEL	2002	LIMPEZA PUBLICA
MICRO-ÔNIBUS	CLK-1384	MERCEDES	DIESEL	1997	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	HMG-7103	MERCEDES	DIESEL	2006	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	HLF-9255	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	.OPR 3563	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	.OPR 3502	IVECO	DIESEL	2012	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	HMN-9877	VOLKSWAGEM	DIESEL	2008	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	PVZ-4493	VOLKSWAGEM	DIESEL	2015	EDUCAÇÃO
VAN	PWL 1696	CITROEN	DIESEL	2015	EDUCAÇÃO

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2016

PREGÃO: N.º ...../2016

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Serrania

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o \_\_\_\_\_, **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Lúcio Dias Caetano**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa , 85, B. Santo Antônio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no .CPF sob o nº . 447.228.696-34, obrigarem-se ao quanto se segue:

#### 1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de **peças originais e/ou genuínas com maior desconto na tabela da montadora** para utilização na frota de veículos da Administração e conveniados, conforme Anexo VIII.

#### 2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da soma dos valores constante da proposta de preços do **ANEXO VII** apresentada no Pregão que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante

processo fundamentado e aceito pela Administração com apresentação de Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.

2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado entre a PROMITENTE e o órgão.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO VI** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).

2.6. O pagamento será efetuado no **20º (vigésimo)** dia útil do mês subsequente após a entrega definitiva do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.

2.7. As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado são as seguintes:

2.8. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.

2.9. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

### **3- VALIDADE**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

### **4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE**

4.1. Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

4.2.Cumprir a presente Ata de Registro de Preços nos termos aqui dispostos, sem prejuízo de cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **5- INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1. Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.

5.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **6- DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

6.1.Os materiais, objetos deste Pregão serão fornecidos no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados após a ordem de fornecimento, cujo protocolo se dará via *fac símile* (fax) ou e-mail.

6.2. Os itens registrados objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação e valor , resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.3. Em caso de não aceitação do item do objeto deste PREGÃO, fica a contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pelo setor responsável pelo recebimento, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 13 e subitens deste edital.

6.4. O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **7- REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.

7.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.

7.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.

7.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a **PROMITENTE** através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de Serrania.

## **8- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto no edital.

## **9- CANCELAMENTO**

9.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.

9.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital de pertinente.

## **10- DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem juntos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, de de 2016.

Lucio Dias Caetano  
Prefeito Municipal de Serrania

Empresa detentora

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Contrato de Fornecimento de **PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA**, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: \_\_\_\_\_, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1- DO CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, Cep. 37136-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34 ,obrigar-se ao quanto se segue:

#### 1.2- DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_, com sede nesta cidade na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ e do RG \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_.

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº.20 /2016, Pregão Presencial nº.10 /2016, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissos, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

### CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

## 2.1 DO OBJETO

2.1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **PEÇAS ORIGINAISE/OU GENUÍNAS MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA**, nas seguintes quantidades:

## 2.2 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.2.1 Os produtos adquiridos deverão ser fornecidos mediante ordem de fornecimento, de acordo com o Termo de referência

## **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

### 3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

### 3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos produtos o Município pagará o seguinte valor: **R\$**\_\_\_\_

### 3.2 - DO REAJUSTE

3.2.1 Os preços contratados serão reajustados na mesma proporção e na mesma data em que ocorrerem reajustes oficiais, momento que deverá ser motivada a municipalidade contratante.

### 3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município de Serrania procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, todo **20º (vigésimo)** dia do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

## **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2016.

04.122.0021.2.020 – Manutenção Atividades do Gabinete.

Ficha:05

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil

Ficha:138  
06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal  
Ficha:143  
181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar  
Ficha:146  
15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais  
Ficha:497  
15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública  
Ficha:509  
08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar  
Ficha:545  
12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar  
Ficha:189 e 190  
10.301.007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família  
Fichas:317 e 318  
10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes  
Ficha:371  
10.305.0011.2.082 – manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica  
Fichas; 416 e 417  
12.361.0017.2.162 – Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE  
Ficha:591  
08.244.0006.2.118 – Manutenção das Atividades do Programa Atenção a Família – CRAS. Ficha:572  
12.361.0017.2.161 – Manutenção do Programa FNDE PNATE Ensino Fundamental  
Ficha:182  
12.362.0017.2.160 – manutenção Programa FNDE PNATE Ensino Médio  
Ficha:221  
12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE PNATE Infantil  
Ficha:227

3.3.90.3000 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

- 5.4 Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança; bem como o princípio da urbanidade, tratando com cordialidade todos os Servidores municipais que utilizarem os serviços oriundos do objeto do presente instrumento.
- 5.5 Garantir a qualidade do produto, conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

- 7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

#### **CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 8.1 Ao Chefe do Serviço de Transportes, juntamente com o encarregado do Almojarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

9.1.2 - advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

9.1.3 - multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

9.1.4 - 3% (três por cento) por dia, até o 30<sup>º</sup> (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

9.1.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato

9.1.6 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

9.1.7 - multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, caso o atraso seja superior a 10 (dez) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

9.2.1- Apresentar documentação falsa;

9.2.2 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.2.3 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de Registro de Preços;

9.2.4 - Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

9.2.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

9.2.6 - Não mantiver a proposta;

9.2.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 ( dois ) anos;

9.1.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### **CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO**

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

LUCIO DIAS CAETANO  
Prefeito Municipal de Serrania  
Contratada

TESTEMUNHAS:  
NOME

ASSINATURA

RG